

Lei n.º 368/89

Dispõe sobre autorizações para assinar Convénio com a Fundação João Guinhu, para executar em conjunto com a Prefeitura, trabalhos referentes à problemas emergenciais da Administração Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, MS, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convénio com a Fundação João Guinhu, para executar em conjunto com a Prefeitura, trabalhos referentes à problemas emergenciais da Administração Municipal.

Art. 2.º - Para atender despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto crédito especial no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos Cruzados novos), podendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto  
Continua.

Orquídeas Curitiba nº 369/89

verso, 15 de março de 1989.

© Depósito: Uvaldo V. de S. Müller.